



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 327/89

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de NCZ\$5.988,64 e das outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, por seus representantes legais, decreta e eu, promulgo e promulgo a seguinte Lei

ART. 1º - Ficamos Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no valor de NCZ\$5.988,64 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Cruzados Novos e Sessenta e Quatro Centavos) as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

3.111.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE CULTURA	
	Pessoal Civil	NCZ\$5.988,64
	total	NCZ\$5.988,65

ART. 2º - Para supramento do que trata o artigo anterior serão utilizados, consoante disposição do art. 43, I, § da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, os recursos provenientes "do superavit financeiro apurado no exercício de 1988. conforme valores abaixo transcritos:

Exercício de 1988

Valores Transcritos do Balanço Patrimonial

Ativo Financeiro

Disponível NCZ\$12.480,56

menos

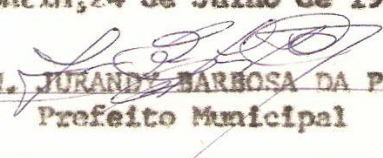
Passivo Financeiro NCZ\$ 7.491,92

Superavit Financeiro

Verificado em 1988 NCZ\$ 5.988,64

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzido porém efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engº Paulo de Frontin, 24 de Julho de 1989

CEL. PM.  JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal